

TERMO ADITIVO Nº xx/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2018, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS MURIAÉ E A EMPRESA VIÇOSERV SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA.

A União, por intermédio do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS MURIAÉ, com sede na Av. Monteiro de Castro, 550, Barra, Muriaé/MG, CEP 36.884-036, inscrito no CNPJ sob o nº 10.723.648/0003-01, neste ato representado pelo Sr. Fausto de Martins Netto, Diretor-Geral, nomeado pela Portaria no 492, de 09 de maio de 2017, publicada no D.O.U de 10 de maio de 2017, inscrito no CPF no 795.635.706-34, portador da Carteira de Identidade no M5869349, SSP/MG, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **VIÇOSERV SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.964.979/0001-60 com sede na rua Ernestina Batista nº 31, bairro Silvestre, no município de Viçosa, Minas Gerais, CEP 36.570-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo sra.Nilda Viana Dias, portadora da Cédula de Identidade nº MG-14.328.020 SSP/MG e CPF nº 061.525.346-66, tendo em vista o que consta no Processo nº 32.000279/2018-31 e em observância às disposições da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG no. 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo aditivo ao Contrato nº 07/2018, decorrente do Pregão no 02/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto SUPRIMIR o montante de R\$ 675,39 (seiscentos e setenta e cinco reais e trinta e nove centavos), do valor do contrato 07/2018, a partir de 01/01/2020, em virtude de:

1.1 Extinção da contribuição social sobre a multa do FGTS instituída por meio do art. 1º da Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, ocasionando desoneração das obrigações sociais da Contratada e consequente desoneração do contrato.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 Em virtude das alterações promovidas por este termo aditivo, o valor total estimado da contratação passará de R\$ 239.619,97 (duzentos e trinta e nove mil, seiscentos e dezenove reais e noventa e sete centavos) para R\$ 238.944,58 (duzentos e trinta e oito mil, novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

2.2. A nova planilha de custo juntada ao processo integra como anexo o presente termo aditivo.

2.3 A contratada procedá a restituição no valor de R\$ 112,14 (cento e doze reais e quatorze centavos) referentes a pagamentos realizados à maior pela contratante nos meses de janeiro e fevereiro de 2020.

3 CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

A contratada poderá proceder a adequação da garantia contratual, para integralizar o valor de R\$ 11.947,23 (onze mil, novecentos e quarenta e sete reais e vinte e três centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato; devendo ainda a nova garantia abranger o período de 3 (três) meses subsequentes ao término da vigência do contrato.

4 CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IF Sudeste MG – Campus Muriaé, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26411/158415

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 170742

Elemento da Despesa: 339037

PI: L20RLP0100N

No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5 CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 sobre a fase de gestão do contrato.

6 CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUDESTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS MURIAÉ e a CONTRATADA ratificam as demais cláusulas e Subcláusulas do contrato ora aditado, que ficam vigentes em todos os seus termos e condições.

7 CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

Este instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, correndo as despesas à conta do IF SUDESTE MG – CAMPUS MURIAÉ.

8 CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste Termo Aditivo é competente o Foro da Justiça Federal, na Seção Judiciária de Juiz de Fora, MG.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

Muriaé, __ de _____ de 2020.

Contratante:

Contratada:

IF Sudeste MG – *Campus* Muriaé
Fausto de Martins Netto
Diretor-Geral

Viçoserv serviços Especiais LTDA
Nilda Viana Dias
Representante legal

Testemunha:

Testemunha:

Isaac Euzébio de Faria
Assistente em Administração
IF Sudeste MG – *Campus* Muriaé

Thiago Martins Cassuce
Tecnólogo em Gestão Pública
IF Sudeste MG – *Campus* Muriaé